



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017  
(Limpeza e Outros – Linhares)**

**QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS NA SUBSEÇÃO DE LINHARES – ES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

**PROCESSO Nº JFES-EOF-2016/00150**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **LIDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 36.340.131/0001-65, estabelecida na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 30, Sala 302 – Triangulo - João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, representada neste ato por **MARIA DE LOURDES POLONI MENEZES**, portadora do CPF nº 002.974.627 e da Cédula de Identidade nº 1.001.662 SSP/ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base na Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.3, do Contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 11/07/2019, às fls. 5228/5230 do Processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1. FICAM EXCLUÍDAS** das planilhas de formação de custos de todas as categorias envolvidas na prestação dos serviços do **CONTRATO** Original, as rubricas relativas ao aviso prévio indenizado, considerando o segundo ano de vigência contratual, com efeitos financeiros a partir de **06/11/2018**.

**1.2. FICA REDUZIDO** o percentual do aviso prévio trabalhado para 0,194% nas planilhas de formação de custos de todos os profissionais envolvidos na execução do contrato, considerando o segundo ano de vigência contratual, com efeitos financeiros a partir de **06/11/2018**.

**1.3. FICA REPACTUADO** o valor mensal do contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2019/2019, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo – SIMIL-ES, inscrito no CNPJ: 32.479.073/0001-02 e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ: 31.800.865/0001-66 e registrada no **Ministério do Trabalho e Emprego – MTE** sob o nº **ES000142/2019**, sendo os ajustes, conforme abaixo:

*Ch* *gm*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017  
(Limpeza e Outros – Linhares)**

**1.3.1 – GERAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 01/01/2019:**

a) Salário base das categorias: Reajuste de **4,30%** (quatro vírgula trinta por cento) sobre o salário base de 2018, conforme Cláusula Terceira da CCT 2019/2019;

b) Reajuste do Auxílio Alimentação, passando ao valor unitário de **R\$ 14,65** (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) e ao total mensal de **R\$ 311,02** (trezentos e onze reais e dois centavos), considerando o desconto de 3,5% (três vírgula cinco por cento), conforme Cláusula Décima Segunda da CCT 2019/2019;

**1.4. FICA AJUSTADA** a Alíquota do RAT para 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) na planilha de formação de custos de todos os profissionais, com efeitos financeiros a partir de **16/01/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES DO CONTRATO:**

**2.1.** Considerando as alterações decorrentes da Cláusula Primeira deste **ADITAMENTO**, as Tabelas de composição do valor mensal passam a ser compostas conforme segue:

**2.1.1 – A partir de 06/11/2018:**

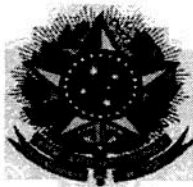
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.472,85	R\$ 3.472,85
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 3.129,21	R\$ 3.129,21
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	R\$ 3.573,12	R\$ 3.573,12
COPEIRO	0	R\$ 2.685,30	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL (A)</b>			<b>R\$ 10.175,18</b>

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL POR RATEIO
Material de Consumo	R\$ 1.681,40	R\$ 140,12
Material de Limpeza	R\$ 4.216,36	R\$ 351,36
Equipamentos/Ferramentas/EPIs	R\$ 460,41	R\$ 38,37
<b>TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)</b>		<b>R\$ 529,85</b>

<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO (A+B)</b>	<b>R\$ 10.705,03</b>
---------------------------------------	----------------------

**2.1.2 – A partir de 01/01/2019:**

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
--------------------------	----------------------	--------------------------	-------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017  
(Limpeza e Outros – Linhares)**

RECEPCIONISTA	1	3.618,02	3.618,02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	3.259,64	3.259,64
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	3.722,65	3.722,65
COPEIRO	0	2.796,63	0,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL (A)</b>			<b>10.600,31</b>

<b>CUSTOS ADICIONAIS</b>	<b>CUSTO PARA 12 MESES</b>	<b>CUSTO MENSAL POR RATEIO</b>
Material de Consumo	1.681,40	140,12
Material de Limpeza	4.216,36	351,36
Equipamentos/Ferramentas/EPIs	460,41	38,37
<b>TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)</b>		<b>529,85</b>

<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO (A+B)</b>	<b>11.130,16</b>
---------------------------------------	------------------

2.1.3 – A partir de **16/01/2019**:

<b>DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO POR POSTO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.595,31	R\$ 3.595,31
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 3.239,53	R\$ 3.239,53
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	R\$ 3.699,19	R\$ 3.699,19
COPEIRO	0	R\$ 2.779,87	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL (A)</b>			<b>R\$ 10.534,03</b>

<b>CUSTOS ADICIONAIS</b>	<b>CUSTO PARA 12 MESES</b>	<b>CUSTO MENSAL POR RATEIO</b>
Material de Consumo	R\$ 1.681,40	R\$ 140,12
Material de Limpeza	R\$ 4.216,36	R\$ 351,36
Equipamentos/Ferramentas/EPIs	R\$ 460,41	R\$ 38,37
<b>TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)</b>		<b>R\$ 529,85</b>

<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO (A+B)</b>	<b>R\$ 11.063,88</b>
---------------------------------------	----------------------

2.2. As alterações deste **ADITIVO** impactam o valor global do **QUARTO ADITAMENTO**, que prorrogou a duração do Contrato por mais 03 (três) meses, cuja vigência foi de **06/11/2018** (início dos efeitos financeiros) até **06/02/2019** (final da vigência contratual), em **R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017  
(Limpeza e Outros – Linhares)**

**CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2019** correrão à conta de empenho específico, conforme abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 096903  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 339037-02  
**NOTAS DE EMPENHO:** 2019NE000076, de 22/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo os efeitos financeiros conforme Cláusula Segunda deste **ADITAMENTO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

6.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), 01 de Agosto de 2019.

**Cristiane Conde Chmatalik**  
**CONTRATANTE**

**Maria de Lourdes Poloni Menezes**  
**CONTRATADA**

*Maria de Lourdes Poloni Menezes*  
**LÍDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI**